



DECRETO N.º. 526, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 157.306,32, provenientes da Lei Complementar Federal n° 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA (MG), Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Complementar n° 195/2022,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar Federal n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º - O recurso destinado, proveniente da Lei supracitada será de 157.306,32 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União e será gerido pela Prefeitura Municipal de Itinga, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e planejados e fiscalizados pelo Comitê Gestor do Recurso da Lei Paulo Gustavo no Município de Itinga.

Art. 3º - O Comitê Gestor do recurso da Lei Paulo Gustavo no Município, com participação da Administração Municipal e Sociedade Civil, aprovou os termos deste Decreto Municipal que regulamentará a distribuição dos recursos provindos da Lei de Emergência Cultural, em relação no Art. 4º da LC 195-2022.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo em Itinga, criado e nomeado mediante Portaria n 93/2023, terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para avaliação e produção, definir os critérios do credenciamento de grupos e indivíduos fazedores



de cultura, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Art. 6º da LC 195-2022.

Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor de que trata os art. 3º e 4º deste Decreto:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na LC 195 de 08 de junho de 2022;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na LC 195 de 08 de junho de 2022;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na LC 195 de 08 de junho de 2022; e

VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na LC 195 de 08 de junho de 2022.

Art. 6º O Comitê Gestor criado para validação e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na LC 195 de 08 de junho de 2022, no âmbito do Município de Itinga, é composto pelos seguintes membros:

§1º Representantes do poder público:

I - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II - 01 Representante do Setor de Convênios;

III - 01 Representante da Secretaria de Finanças;

IV - 01 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§2º Representantes da sociedade civil:



V - 01 Representante do Conselho Municipal de Patrimônio do Município;

VI - 01 Representante de associação cultural do município;

VII - 01 Representante da área cultural do Município.

Art. 7º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos nos Editais que destinarão os recursos provenientes do Art. 3º da LC 195-2022.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será composta pelos membros do Comitê Gestor, nomeados pela portaria Nº 93/2023.

Art. 8º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste decreto, serão distribuídos conforme do Art. 6º da LC 195-2022, totalizando um montante de 157.306,32 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).

§1º Caberá ao comitê gestor delimitar através do edital, os tipos de projetos e apoios, bem como, fixar as regras, forma e os valores de premiação a serem concedidos.

§2º Caso a quantidade de projetos culturais seja inferior ao previsto, o saldo será redistribuído entre os beneficiados da categoria, conforme previsto no Edital.

§3º Os objetos do Edital (vídeos) serão disponibilizados à população por meio do canal da Prefeitura Municipal de Itinga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, nas plataformas YouTube e Facebook, bem como disponibilizados por meio de CD para as escolas municipais.

§4º Entende-se por documentário biográfico, uma produção de cunho audiovisual, independente, que pode ser caseira ou profissional, contendo depoimentos, vídeos, fotos, músicas, que ajudem a contar a história de um grupo, seja desde o seu surgimento, seja de um fato marcante de seu fazer cultural e com duração exigida é de 5 a 30 minutos.



§5º As artes gráficas serão reproduzidas em formato de folders e catálogo para distribuição à população, bem como versão virtual para distribuição na comunidade.

§6º As peças artesanais adquiridas serão utilizadas para acervo do Mostuário de artesanato do recentemente reformado Mercado Municipal e acervos para as escolas municipais.

Art. 9º - Poderão participar dos editais da Prefeitura Municipal de Itinga pessoas residentes na cidade de Itinga há pelo menos um ano e que comprovem atuação na área cultural nos últimos dois anos, conforme edital.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itinga (MG), 11 de julho de 2023.


JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal